



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo Licitatório n° 044/2017

Pregão Presencial n° 034/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM regime de execução parcelada para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para manutenção das secretarias do município de Major Vieira**, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos **com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2017**, no Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 – SC. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro.

DATA: 17 de Julho de 2017.

HORÁRIO: Abertura às 09h00min horas. Protocolo dos envelopes até as 09h00min horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- b) Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) Abertura dos envelopes “proposta”;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste pregão; e
- b) recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial n.º 034/2017 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.



Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.”

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacilio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo, as **empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto** deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.1 Os interessados devem estar devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira;

3.1.1 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, se estiver com prazo de validade vencido.

3.2 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.1.1 e 6.1.2 presentes neste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;

3.3.2 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3.3 empresas em forma de consórcio;

3.3.4 empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3.4 Conforme estabelece Art. 48 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014** Em seu inciso I,

“ I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

3.5 Dessa forma, tem-se reservado **todos os itens** abaixo de R\$ 80.000,00 a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição com declaração expressa, sob as penas da Lei.

3.6 Se algum ou todos os itens constantes no termo de referencia deste Edital, não merecer a apresentação de proposta válida, de entidades enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação de outras normais, a fim de evitar a repetição do certame.

3.7 A empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, devem **apresentar** no ato do **CREDCIAMENTO** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO**



ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

3.8 Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

3.9 Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.

4.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO**, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo III a este edital**.

4.2 No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.

4.2.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.

4.2.2 Pessoas Jurídicas enquadradas como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem **apresentar** no ato do **CREDENCIAMENTO** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

4.2.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de “HABILITAÇÃO”.

4.3 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5. DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO II deste edital**, sendo emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

b) fazer menção ao número deste **Pregão**;

c) conter a **razão social da licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

d) conter a **indicação do banco, a agência** e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) conter o **nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato**;

f) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**.

h) indicar o **preço do item fixo e irredutível, unitário e total**;

i) é necessária na elaboração das propostas, **estabelecer a marca dos produtos oferecidos, os que assim possuírem**;

j) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

k) **Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital**.



5.2 A licitante interessada poderá apresentar **CD (facultativo)** contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2.2 deste Edital.

5.2.1 Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

5.2.2 A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **BETHA COMPRAS**, disponibilizado sem qualquer custo.

5.2.3 A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (47) 3655-1111 - ou através do e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

5.2.4 O CD ou PENDRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

5.2.5 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD contendo a planilha eletrônica.

5.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02** os documentos de **HABILITAÇÃO** relacionados a seguir:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cartão atualizado do CNPJ;

b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

OBS.: Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - **não precisarão constar do Envelope 2 "Habilitação"** se tiverem estes (conforme cada caso) sidos **devidamente apresentados** na fase de **CRENCIAMENTO** (do Edital) deste Pregão.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal Divida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

6.1.4 Qualificação Técnica

a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado este devendo ser autenticado em cartório, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;

b) Alvará de Funcionamento, emitida pela cidade cede de empresa;

6.1.5 Declarações:

a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a



partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo V a este edital.**

b) Declaração conforme **anexo VI a este edital**, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme **modelo constante no anexo VII** a este edital.

d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no ANEXO VIII** a este edital.

6.2 Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

6.3 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1 As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.

6.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”.

AO

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017

Nome da Proponente:

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”.

AO

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034.2017

Nome da Proponente:

7.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.

7.4 No julgamento a comissão terá como base o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



7.5 Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatíveis com o objeto pretendido.

7.5.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5.2 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.

7.5.3 Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

7.5.4 O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO - POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

7.5.5 Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

7.5.6 Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

7.5.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7.5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

7.6.1 **Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.**

7.7 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

7.8 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.

7.9 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.10 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

7.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.13 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o **MENOR PREÇO**.



7.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.

7.15 Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.

8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.

9.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;

10.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação por meio da Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A licitante vencedora deverá entregar o material solicitado em diversos locais dentro de perímetro urbano do município. Frete e demais despesas incluídas no preço.

10.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

10.3.1 Os produtos devem ser entregues conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.

10.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria Competente.

10.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



10.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.

10.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes na respectiva ata de registro de preços, estando minuta tal em anexo a esse Edital.

11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo do fornecimento pela Secretaria Competente.

11.3 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços inicialmente REGISTRADOS, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra anterior e atual por parte da DETENTORA DA ATA/EMPRESA.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do **Anexo IX**, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

12.2 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

12.4 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.5 A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

12.6 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

12.7 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento de PRODUTO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da **AF** ou **nota de empenho**, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total das quantidades;

14.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2.1 Entregar o material solicitado em diversos locais dentro de perímetro urbano do município. Frete e demais despesas incluídas no preço.

14.2.2 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

10.4. A contratada fica obrigada a emitir as Notas, separadas, por secretarias.

14.4. Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.5 Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias após a comunicação, e confirmar recebimento de cada AF - Autorização de Fornecimento;

14.6 Fornecer os Produtos por intermédio de empregados especializados.

14.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

14.8 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e eventual Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

14.9 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada;

14.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;

14.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.



14.12 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Ata de Registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15.2 O cancelamento da ata de registro de preços, poderá ocorrer a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

15.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

16.2 Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

16.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

16.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.5 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17 DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

18.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 934.516,40 (Novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) do orçamento 2017, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

06.01 Secretarias Municipal de Educação.
1001 Construções, ampliações e reforma das escolas
339000- Aplicações Diretas

1001 Manutenção e desenv da Secretaria de Educação
339000- Aplicações Diretas

03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento
2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças
339000- Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas
2017 Manutenção da Sec. Mun de Viação de Obras Públicas



339000 – Aplicações Diretas

09.01- Sec. De Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
2013- Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente
339000- Aplicações Diretas

10.01 Sec. Bem Estar Social
2021. Manut. Secretaria Municipal do Bem Estar Social
339000 Aplicações Diretas

1401 Fundo Municipal de Saúde
2023 Man. Do Fundo de Saúde
339000 Aplicações Diretas

1717 Fundo Municipal da Assistência Social
2029 Manut e Ações do Fundo Mun de Assist Social
339000 Aplicações Diretas

18.2 Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

19.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.3 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

19.4 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.

19.5 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Monte Castelo/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.6 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.8 A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacilio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

19.11 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato EXCEL e PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacilio F de Souza n.º 210 – Centro, Major Vieira/SC – CEP: 89.480-000, de segunda a quinta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.

19.12 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

19.13 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

19.14 ANEXOS

19.14.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

Anexo VIII – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

Anexo IX – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 29 de junho de 2017.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o PREGÃO para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinado à manutenção da iluminação pública do município de Major Vieira, sendo:

1.2 "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ALISADOR DE AÇO DENTADO P/ ARGAMASSA 300X135 MM	UN	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 3,5MM X 280MM	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
3	ADAPTADOR 20X1/2	UN	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
4	ADAPTADOR 25X3/4	UN	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
5	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UN	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
6	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UN	130	R\$ 19,90	R\$ 2.587,00
7	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1" 1/2"	UN	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
8	ADESIVO TUBO 17 G.	UN	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
9	ADESIVO TUBO 75 G.	UN	185	R\$ 9,50	R\$ 1.757,50
10	ÁGUA RAZ 900ML	UM	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
11	ALÇA PRÉ FORMADA	UN	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
12	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	UN	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
13	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
14	ANEL W.C	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
15	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
16	ARAME RECOZIDO N 18	KG	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
17	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL COM SERRA	UN	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
18	ARGAMASSA 20 KG ACI	UN	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
19	ARGAMASSA AC2 - SACO 20 KG	UNI	200	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
20	ARGAMASSA AC3 - SACO 20 KG	UN	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
21	ARMAÇÃO 1 X 1	UN	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
22	ASSENTO SANITÁRIO	UN	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
23	ASTE DE TERRA 5/8	UN	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
24	ASTE TERRA 5/8 C/ 2,40M ALTA CAMADA	UN	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
25	BOCAL FIXO	UN	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
26	BOCAL PENDENTE	UN	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

27	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
28	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UN	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
29	BROCA DE AÇO RAPIDO 5	UN	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
30	BROCA DE AÇO RAPIDO 6	UN	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
31	BROCA DE AÇO RAPIDO 8	UN	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
32	BROCA DE VIDEA 10	UN	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
33	BROCA DE VIDEA 12	UN	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
34	BROCA DE VIDEA 6	UN	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
35	BROCA DE VIDEA 8	UN	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
36	BROXA GRANDE	UN	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2 ROSCAVEL BRANCA	UN	90	R\$ 1,90	R\$ 171,00
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25	UN	350	R\$ 3,75	R\$ 1.312,50
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32	UN	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25	UN	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40	UN	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
42	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5	M	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
43	CABO LAN 4X2 9 (INTERNET)	M	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
44	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	M	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
45	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	M	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
46	CABO TRIPLEX ALUMINIO 3X16	M	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
47	CADEADO 25MM	UN	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
48	CADEADO 35 MM LATÃO	UN	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
49	CADEADO 50MM	UN	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
50	CAIXA C/ TOMADA COMP. + DISJ.	UN	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
51	CAIXA D'AGUA DE PVC- 250 LITROS	UN	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
52	CAIXA DE AGUA - 150 LITROS	UN	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
53	CAIXA DE AGUA - 300 LITROS	UN	100	R\$ 182,50	R\$ 18.250,00
54	CAIXA DE DESCARGA	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
55	CAIXA P/ TRÊS DISJUNTOR	UN	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
56	CAIXA PVC 2 X 4	UN	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
57	CAIXA SANFONADA	UN	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
58	CAIXILHO C/ VISTA, PINHO	JOG	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
59	CAL 8 KG	UN	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
60	CAL HIDRATADO 20KG	PCT	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
61	CAL VIRGEM 20 KG	SC	400	R\$ 9,45	R\$ 3.780,00
62	CANALETA 20X10CM 2MTS COM ADESIVO	UM	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
63	CANELETA SIST. X	BR	150	R\$ 26,98	R\$ 4.047,00
64	CANTO FORRO PVC	M	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
65	CANTONEIRA	M	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
66	CAP. 100	UN	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
67	CAP. 20	UN	280	R\$ 1,60	R\$ 448,00
68	CAP. 25	UN	280	R\$ 1,70	R\$ 476,00
69	CAP. 40	UN	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
70	CAP. 50	UN	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
71	CAP. COM ROSCA 1/2	UN	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

72	CAP. COM ROSCA 3/4	UN	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
73	CARRINHO MÃO COM PNEU 50 LITROS	UN	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
74	CHAVE FENDA	UN	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
75	CHAVE PHILIPS	UNI	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
76	CHUVEIRO ELÉTRICO.	UN	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
77	CILINDRO P/ FECHADURA	UN	28	R\$ 21,90	R\$ 613,20
78	CIMENTO SACO 50 KG	PCT	2.000	R\$ 28,20	R\$ 56.400,00
79	COLHER PEDREIRO	UN	15	R\$ 27,90	R\$ 418,50
80	CONECTOR CUNHA	UN	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
81	CONECTOR SAPATA	UN	250	R\$ 14,70	R\$ 3.675,00
82	CURVA 180° 3/4	UN	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
83	CURVA 50 SOLDAVEL	UN	60	R\$ 9,60	R\$ 576,00
84	CURVA 90° 3/4	UN	40	R\$ 2,25	R\$ 90,00
85	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
86	DISCO CORTE FERRO 12"	UN	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
87	DISCO CORTE FERRO 4,5"	UN	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
88	DISCO CORTE FERRO 7"	UN	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
89	DISCO DE CORTE CONCRETO/TIJOLO 110 MM= 4.3/8"	UN	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
90	DISCO DE CORTE DE VIDIA PARA MADEIRA 4.3/8"	UN	25	R\$ 19,90	R\$ 497,50
91	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A	UN	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
92	DISJUNTOR MONO 25 A	UN	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
93	DISJUNTOR MONO 30 A	UN	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
94	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UN	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
95	DOBRADIÇA 3"1/2 ZINCADA	UN	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
96	ELETRODUTO 3/4	BR	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
97	EMENDA FORRO PVC	M	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
98	ENGATE FLEXÍVEL	UN	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
99	ENXADA C/ CABO	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
100	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO	UN	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
101	ESPUMA EXPANSIVA	UN	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
102	ESTENSÃO 10MTS	UN	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
103	ESTENSÃO 20MTS	UN	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
104	ESTENSÃO 3MTS	UN	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
105	FECHADURA EXT.	UN	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
106	FECHADURA INT.	UN	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
107	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
108	FERRO 10MM COM 12 MTS	BR	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
109	FERRO 12MM COM 12 MTS	BR	50	R\$ 48,75	R\$ 2.437,50
110	FERRO 4.2" COM 12 METROS	BR	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
111	FERRO 6MM COM 12 MTS	BR	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
112	FERRO 8MM COM 12 MTS	BR	40	R\$ 19,35	R\$ 774,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

113	FILTRO ADSL	UN	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
114	FILTRO DE LINHA	UN	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
115	FIO 10 MM SÓLIDO	M	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
116	FIO 2 X 2,5 PARALELO	M	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
117	FIO 2 X 4 PARALELO	M	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
118	FIO 6 MM SÓLIDO	M	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
119	FIO CABINHO FLEXIVEL 750V 10,00MM	M	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
120	FIO CABO FLEXIVEL AUTO 6 MM	M	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
121	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM	M	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
122	FIO TELEFONE 2 PARES INTERNO	M	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
123	FITA ISOLANTE 19 MM X 10MT	RLS	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
124	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UNI	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
125	FITA ZEBRADA ADESIVA 480MM X 200M	RLS	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
126	FIXADOR PARA CAL 50 G.	PCT	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
127	FORRO PINUS DE 1	M2	300	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
128	FORRO PVC	M2	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
129	FURADEIRA 550W	UN	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
130	GOIVA DE FIBROCIMENTO 5MM 15°	UN	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
131	GRAMPO P/ FIO	UN	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
132	HASTE PARA CHUVEIRO	UN	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
133	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA IMB.	UN	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
134	INTERRUPTOR 1 TECLA IMBUTIDA	UN	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
135	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X	UN	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
136	INTERRUPTOR 2 TECLA IMBUTIDA	UN	25	R\$ 12,50	R\$ 312,50
137	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA	UN	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
138	INTERRUPTOR SOBREPOR	UN	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
139	ISOLADOR DE PORCELANA	UN	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
140	ISOLADOR DE PVC	UN	80	R\$ 0,80	R\$ 64,00
141	JOELHO 100 MM ESG. 90°	UN	90	R\$ 4,75	R\$ 427,50
142	JOELHO 25 MM 45° SOLDAVEL	UN	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
143	JOELHO 25 MM 90° SOLDAVEL	UN	160	R\$ 1,50	R\$ 240,00
144	JOELHO 25 X 1/2"	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
145	JOELHO 25 X 3/4"	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
146	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
147	JOELHO PARA ESGOTO 45 GRAUS 40	UN	160	R\$ 2,50	R\$ 400,00
148	JOELHO PARA ESGOTO 45 GRAUS 50	UN	160	R\$ 2,50	R\$ 400,00
149	JOGO DE BROCA MADEIRA COM 05 PEÇAS (3-3,5-4,5-6)	UN	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
150	JOGO DE BROCA VIDEA COM 05 PEÇAS (4-5,6-8-10MM)	UN	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
151	JOGO SERRA COPO MADEIRA	UN	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
152	LAMINA DE SERRA	UN	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
153	LAMPADA 45 W	UN	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

154	LAMPADA ALOGENA 70 W	UM	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
155	LÂMPADA COMPACTA 25 W	UN	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
156	LÂMPADA LED 10W	UM	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
157	LÂMPADA LED 12W	UM	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
158	LÂMPADA LED 15W	UN	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
159	LÂMPADA LED. 6,5W	UN	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
160	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
161	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
162	LIXA AMARELA 100	MT	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
163	LIXA AMARELA 36	MT	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
164	LIXA D'AGUA P100 22,5 X 27,5 CM	M	230	R\$ 3,50	R\$ 805,00
165	LONA PRETA DE PLASTICO 3X4	M	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
166	LUMINÁRIA 2 X 20 P.R	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
167	LUMINÁRIA 2 X 40 P.R	UN	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
168	LUVA 25 M SOLD.	UN	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00
169	LUVA 25 X 3/4	UN	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
170	LUVA 40 ESG.	UN	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
171	LUVA 50 ESG.	UN	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
172	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UN	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
173	LUVA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UN	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
174	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
175	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
176	MACHADO COM CABO	UM	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
177	MANGUEIRA PARA JARDIN	M	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
178	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	260	R\$ 1,40	R\$ 364,00
179	MARRETA C/ CABO	UN	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
180	MARTELO COM CABO	UNI	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
181	MARTELO DE PEDREIRO	UN	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
182	MASSA CORRIDA 20 KG	UN	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
183	MASSA PRONTA COM 20KG	UM	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
184	MEIA CANA PVC	M	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
185	PÁ AJUNTADEIRA BICO COM CABO	UN	20	R\$ 46,90	R\$ 938,00
186	PÁ CORTADEIRA	UN	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
187	PARAFUSADEIRA 10,8 VOLT	UN	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
188	PARAFUSO C/ BUCHA 10	UN	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
189	PARAFUSO C/ BUCHA 6	UN	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
190	PARAFUSO C/ BUCHA 8	UN	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
191	PARAFUSO C/ PORCA	UN	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
192	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UN	380	R\$ 0,20	R\$ 76,00
193	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8 MM	UN	380	R\$ 3,70	R\$ 1.406,00
194	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10 MM	UN	380	R\$ 4,50	R\$ 1.710,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

195	PARAFUSO PHILIPS 5MM	UN	350	R\$ 0,30	R\$ 105,00
196	PARAFUSO POSTE	UN	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
197	PARAFUSO TELHEIRO	UN	1800	R\$ 1,30	R\$ 2.340,00
198	PÉ DE CABRA	UN	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
199	PINCEL 1/2"	UN	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
200	PINCEL 2"	UN	28	R\$ 7,90	R\$ 221,20
201	PINCEL 4"	UN	80	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
202	PINO TE	UN	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
203	PISO DE CERÂMICA BRANCO 50X50	M²	200	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
204	PLAFON	UN	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
205	PONTALETE COMPLETO	UN	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
206	PORTA EXT. CEDRO	UN	9	R\$ 260,00	R\$ 2.340,00
207	PORTA LAMINADA INTERNA 2,10 X 0,80 M	UN	80	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00
208	POSTE PADRÃO CELESC 7 M MONOFÁSICO	UN	20	R\$ 1.415,00	R\$ 28.300,00
209	POSTE PADRÃO CELESC 8 M MONOFÁSICO	UN	20	R\$ 1.640,00	R\$ 32.800,00
210	POXIPOLO 50 G.	UN	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
211	PREGO 12 X 12	KG	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
212	PREGO 13 X 15 1 KG.	KG	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
213	PREGO 16X24	KG	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
214	PREGO 17 X 27.	KG	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
215	PREGO 18X30	KG	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
216	PREGO 18X36	KG	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
217	PREGO 20 X 48	KG	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
218	PREGO 20X42	KG	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
219	PREGO AÇO 10 X 10	PCT	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
220	PROJETOR HOLOFATE 250 WATTS	UN	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
221	REATOR P.R 2 X 20	UN	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
222	REATOR P.R. ELETRÔNICO 2 X 40	UN	80	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00
223	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 WATTS	UN	80	R\$ 76,00	R\$ 6.080,00
224	REGISTRO ESF. 25 MM SOLD.	UN	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
225	REGISTRO ESF. 50 MM SOLD.	UN	35	R\$ 33,90	R\$ 1.186,50
226	REJUNTE	KG	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
227	ROLDANA 72 X 72	UN	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
228	ROLO DE LÂ 23 CM	UN	85	R\$ 29,00	R\$ 2.465,00
229	SANITÁRIO	UN	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
230	SANITÁRIO 3 PÇ COMPLETO	JOG	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
231	SERRA COPO ALVENARIA 32 MM	UN	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
232	SERRA COPO ALVENARIA 50 MM	UN	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
233	SERROTE C/ 22,4"	UN	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
234	SIFÃO PVC	UN	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
235	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	135	R\$ 13,50	R\$ 1.822,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

236	SILICONE 280 G	UN	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
237	SILICONE 50 G.	UN	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
238	SPOT DUPLO	UN	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
239	TE 25 SOLD.	UN	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
240	TE 25 X 1/2"	UN	45	R\$ 4,30	R\$ 193,50
241	TE 25 X 3/4	UN	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
242	TE COM ROSCA 3/4	UN	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
243	TELHA FRANCESA DE TERCEIRA.	UN	70.000	R\$ 1,25	R\$ 87.500,00
244	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UNI	600	R\$ 13,40	R\$ 8.040,00
245	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	UN	350	R\$ 39,00	R\$ 13.650,00
246	TELHA PORTUGUESA 1ª	UN	20.000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
247	THINNER 900 ML	UN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
248	TIJOLO 4 FUROS 1ª	UN	20.000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
249	TIJOLOS 6 FUROS DE 1ª	UN	80.000	R\$ 0,57	R\$ 45.600,00
250	TINTA À ÓLEO 3,6 LTS	UNI	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
251	TINTA ACR. 3,6 LTS	UN	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
252	TINTA ACRILICA 18 LTS	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
253	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LAVAVEL. 18 LTS	UNI	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
254	TINTA ESMALTE. 900 ML	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
255	TOMADA 2P+T EMBUTIR 10A	UN	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
256	TOMADA 2P+T EMBUTIR 20A	UN	90	R\$ 10,50	R\$ 945,00
257	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A	UN	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
258	TOMADA SOBREPOR 2P+T DUPLO SISTEMA X	UN	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
259	TOMADA SOBREPOR 2P+T SIMPLES SISTEMA X	UN	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
260	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE METAL	UN	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
261	TORNEIRA PARA BANCADA EM METAL ROSCA 1/2	UN	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
262	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC	UN	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
263	TORNEIRA PARA PIA EM PVC 15CM 1º LINHA	UN	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
264	TRENA 3 METROS	UN	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
265	TRENA 5 METROS	UN	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
266	TRENA 8 METROS	UN	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
267	TUBO 20 MM SOLDÁVEL	BR	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
268	TUBO 25 MM SOLDÁVEL	BR	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
269	TUBO 32 MM SOLDÁVEL	BR	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
270	TUBO 50 MM SOLDÁVEL	BR	40	R\$ 58,50	R\$ 2.340,00
271	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	UN	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
272	TUBO DE PVC 100 MM ESGOTO. 1ª	BR	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
273	TUBO DE PVC 150 MM ESGOTO. 1ª	BR	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
274	TUBO DE PVC 40 MM ESGOTO. 1ª	BR	60	R\$ 21,25	R\$ 1.275,00
275	TUBO DE PVC 75 MM ESGOTO. 1ª	BR	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
276	TUBO DE VPC 50 MM ESGOTO. 1ª	BR	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

277	TUBO P/ CX DESCARGA	UN	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
278	VÁLVULA PARA LAVATORIO	UN	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
279	VASSOURÃO GARI	UN	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
280	VEDA CALHA	UN	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
281	VITRÔ 0,40 X 0,60	UN	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
282	VITRÔ 1,0 X 1,0	UN	160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
283	VITRÔ 1,00 X 1,20	UN	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
284	VITRÔ 1,20 X 1,50	UN	40	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00

TOTAL	R\$ 934.516,40
-------	----------------

1.3 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: FRETES, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

1.4 Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, e no local, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

1.5 A aquisição será realizada por item e os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, devendo atender a marca especificada na proposta.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção das secretarias do município, sob a forma fracionada, atendendo as necessidades de manutenção, construção e reforma, sempre mantendo as condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade do produto.

3. DO PRAZO, DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;

3.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.

3.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

3.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.

3.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

4.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

4.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

4.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 29 de junho de 2017.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

PROCESSO N°: .../2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°.../2017.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

Nome/Razão:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:	CPF:	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca Ofertada	Qtde.	Unid	Vi. Unit.	Vi. Total
1						
...						

TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(....)

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial N.º **034.2017** em especial ao **ANEXO I** - Termo de Referência;
3. Que a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034.2017** foi elaborada de maneira independente (pele Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ARP - Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). - _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: _____ -

Atenciosamente,
Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 - SRP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... Portador (a) da cédula de identidade nº.....inscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nºestabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente,

.....
Empresa licitante – CNPJ

.....
Nome por extenso do Representante Legal

.....
Assinatura do Representante Legal
Cargo:
Função:

OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL



PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **DECLARA** também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°/2017 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - SRP

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA

Aos XX dias de XXXX de 2017, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacilio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Marcus Vinicius Brasil Severgnini, nomeado através da Portaria n.º 10 de 10 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal n.º 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada**:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 034/2017, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato aqui representada por seu portador do CPF n.º cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto este contrato, **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2017, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

2.2 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;

3.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



- 3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- 3.4 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: FRETES, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, e no local, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.
- 3.6 A aquisição será realizada por item e os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, devendo atender a marca especificada na proposta.
- 3.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.
- 3.8 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.9. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.10 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 3.11 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 3.12 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- 3.13 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 Os preços registrados da presente Ata será de R\$ _____ (_____) conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 034/2017, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- 4.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;
- 5.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.
- 5.2 A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do Autorização de fornecimento, ou seja no mesmo dia do envio da solicitação.
- 5.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 5.4 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- 5.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- 5.6 A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
- 5.7 A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.



5.8 Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.

5.9 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;

5.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;

5.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, à sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

5.12 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2017:**

X

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.

7.2 **11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento** e laudo de quantificação dos materiais fornecidos, pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.

7.5 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

8.3 Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:

I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.



II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

8.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2017

10.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.

10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

14.2 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº 034/2017**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.



14.3 Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira(SC), de de

**Prefeito Municipal
Contratante**

**Responsável Pela Empresa
Contratada**

Testemunhas:

A) _____

B) _____